



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2024**

A Câmara Municipal de Poxoréu – em atendimento ao inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “Prestação de serviços, para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de digitalização de documentos arquivistas do tipo digitalização com QCR/ICR. INDEXAÇÃO e PDF pesquisa (até 3 A) com resolução mínima 300 DPI do tipo P & B/tons de cinza e colorida sem impressão, com os documentos digitalizados e convertidos a tecnologia necessária, dará agilidade nas buscas dos documentos e também na forma de descarte, conforme tabela de temporalidade determinada pela Câmara Municipal de Poxoréu – MT, e Licença de Uso de Software de Gestão Eletrônica de Documentos.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o (s) objetos constantes (s), conforme modelo proposta, conforme seja adequado e ou do mesmo dessa entidade, para email – [licitacao@poxoreu.mt.leg.br](mailto:licitacao@poxoreu.mt.leg.br), link do edital: <http://poxoreu.mt.leg.br/licitacoes/> ou por meio físico, no endereço: rua mato grosso nº 107 – centro Poxoréu – MT ou através de contatos com fone 66 99613 8916, até as 14:00 horas do dia 06/09/2024.

**Lindinalva Lélis de Azevedo**  
Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2024  
DISPENSA N° 25/2024  
BASEADO NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Poxoréu - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Mato Grosso n° 107, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.975.572/0001-59, neste ato representada pela Presidente Municipal Sr<sup>a</sup>. **Sônia Borges de Moraes**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 007.952.291-27 e Cédula de Identidade RG 16066928 - SSP/MT, residente e domiciliada nesta cidade, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/09/2024.  
HORÁRIO: das 12:00 horas as 17:00 horas.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO-MT.

ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [licitacao@poxoreu.mt.leg.br](mailto:licitacao@poxoreu.mt.leg.br)

LINK DO EDITAL: <http://poxoreu.mt.leg.br/licitacoes/>

#### 1. DO OBJETO:

1.1 prestação de serviço de digitalização de documentos arquivistas do tipo digitalização com QCR/ICR. INDEXAÇÃO e PDF pesquisa (até 3 A) com resolução mínima 300 DPI do tipo P & B/tons de cinza e colorida sem impressão, com os documentos digitalizados e convertidos a tecnologia necessária, dará agilidade nas buscas dos documentos e também na forma de descarte, conforme tabela de temporalidade determinada pela Câmara Municipal de Poxoréu – MT, e Licença de Uso de Software de Gestão Eletrônica de Documentos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

#### 2 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pelo Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada recentemente a Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, conhecida como nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob



a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação: ...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos). no caso de outros serviços e compras;

Com o advento da Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos). Da Dispensa de Licitação: Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos),

no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso) (Redação dada pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.) No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu caput:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: ...

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço ...

Os atos em que verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do artigo 72 da lei 14.133/21.

### 4 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 3 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Poxoréu-MT, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Órgão:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
**Unid...:** 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
**Função:** 01 Legislativa  
**Sub função:** 031 – Ação Legislativa  
Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Dotação nº 21	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00
Dotação nº 22	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação (GED)	3.3.90.40.00.00.00

### 5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 33.200,00, (trinta e três mil e duzentos reais).

### 6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: [licitacao@poxoreu.mt.leg.br](mailto:licitacao@poxoreu.mt.leg.br), ou Setor de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, sito a Rua Mato Grosso nº 107, Bairro Centro, Cep: 78800- 000 das 12:00 horas às 17:00 do dia 02/09/2024.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/09/2024 às 14:00 horas

7.0 Habilitação Jurídica e Fiscal:

### 7.0 - HABILITAÇÃO

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



7.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

#### **8.0 Proposta de Preço/Cotação:**

8.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.4- A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

#### **9.0 – DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.2.1 Desta feita, deve apresentar o DOCUMENTO FISCAL (Nota Fiscal) a ser devidamente atestado pela Administração juntamente com o SICAF, prova de cumprimento de leis especiais aplicáveis (quando for o caso) ou prova de regularidade fiscal (na falta do SICAF), no protocolo do órgão.

- Certidão Negativa do INSS – CND;

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

#### **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Poxoréu.

Poxoréu-MT em, 02 de setembro de 2024.

Sônia Borges de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

Lindinalva Lelis de Azevedo  
Agente de Contratação



Rosalvo Rodrigues da Silva  
Membro

Julia Graciele Alexandr e de Barros  
Membro

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GED COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO NA SOLUÇÃO CONTRATADA, INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO, BACKUP E PROCESSAMENTO DE DADOS NA NUVEM, TOTALMENTE WEB, E CONSULTORIA ARQUIVISTICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU.

**02. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A motivação para a contratação desse objeto está pautada na necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU** de obter uma solução integrada de Gestão Documental que esteja alinhada com a legislação específica, bem como com as normativas internas da **CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU** e demais secretarias do município.

Este argumento está pautado no que a Lei de nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, conhecida como Lei Geral de Arquivos estabelece ao dizer que “é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elemento de prova e informação”, obrigando o ente, as autarquias, fundações, Câmaras Municipais, Estaduais e Federais a modernizarem a forma com que lidam com seus acervos documentais.

Por meio desta contratação pretende-se assegurar o rastreamento dos documentos produzidos e armazenados ao longo dos anos, organizando-os, digitalizando-os, convertendo toda a base já digitalizada em formato de imagem aplicando tecnologia OCR/ICR para arquivos pesquisáveis, criando a tabela de temporalidade de todo o acervo documental, permitindo, ao final, a realização de consultas rápidas e dinâmicas com aplicação de diversos tipos de filtros.

Pretende-se também fazer o rastreo e controle das retiradas de documentos do local onde eles estão arquivados fisicamente, permitindo registrar a pessoa, a data e horário da ocorrência, a data da entrega e os arquivos retirados.

Por fim, sobre a implantação desta tecnologia de Gestão Eletrônica de Documentos, é oportuno dizer que este processo de modernização visa melhorar o acesso à documentos antigos e/ou que estejam com qualidade precária de conservação, além de criar meios de descartes (conforme tabela de temporalidade), reduzindo a massa documental existente, diminuindo o uso de papel por meio da utilização de certificado digital na assinatura de documentos, dinamizando a gestão, agilizando as consultas e criando mecanismos que possibilitem tomar decisões com base em dados estatísticos.

**03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente licitação será na modalidade Dispensa de Licitação, conforme Lei 14.133/2021.

**04. DAS DESCRIÇÕES E ESTIMAVA DE DESPESA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID. DE FORNEC.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Digitalização dos documentos – Lote 1 (Anteriores a 2014)	01	Serviço	R\$ 20.000,00	R\$20.000,00
02	Licença de uso de software de Gestão Eletrônica de Documentos (GED),	12	Mensal	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

**Valor: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).**



## 05. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1. O valor estimado para essa licitação é de **R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).**

## 06. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Quanto ao serviço de migração em massa de documentos para o software de Gestão Eletrônica de Documentos (GED):

- a) Converter os arquivos PDF que estão armazenados na base de dados da Câmara de Poxoréu;
- b) Utilizar algoritmo com recurso de inteligência artificial de OCR/ICR para realizar a conversão dos arquivos inseridos no formato PDF como imagem para o padrão texto.

6.2. Quanto à licença de uso de software de Gestão de documentos:

- a) O programa deverá ser desenvolvido em uma linguagem de programação que seja totalmente web, compatível com os principais navegadores utilizados no mercado;
- b) O sistema deverá funcionar em qualquer dispositivo sem a necessidade da instalação de outro programa terceiro para realizar comunicação com hardwares embarcados ou executar alguma outra funcionalidade encontrada dentro do Gerenciador Eletrônico de Documentos, permitindo que o usuário utilize um visualizador padrão de arquivos PDF de sua preferência;
- c) O programa deverá ser responsivo, de forma que se adeque automaticamente ao dispositivo utilizado para acessá-lo, mudando a disposição dos itens para que não ocorra prejuízo na visualização;
- d) O programa deverá ficar armazenado em servidor remoto (nuvem), com comunicação criptografada e segura, cuja hospedagem obedeça à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Marco Civil da Internet;
- e) Que não imponha limites de tamanho de armazenamento dos tipos de dados, exceto quando o plano de hospedagem discipline o volume em disco e o tipo de hardware que será utilizado no processamento;
- f) O software de Gestão Documental deve permitir:
  - I. Realizar o cadastro da Entidade, com a possibilidade de inserir os dados cadastrais básicos;
  - II. Cadastrar os locais onde os documentos serão armazenados, podendo informar o galpão, sala, salão, fileira, prateleira, gaveteiro, gaveta, caixa etc.
  - III. Cadastrar os tipos de documentos que serão digitalizados;
  - IV. Cadastrar todos os indexadores necessários para parametrizar e nortear as pesquisas que serão realizadas dentro do sistema;
  - V. Cadastrar as pessoas que poderão utilizar o sistema;
  - VI. Permitir gerir os acessos aos módulos do sistema, definindo as funcionalidades e o nível que cada usuário terá durante o manuseio;
  - VII. Permitir a gestão dos logs de acesso do usuário;
  - VIII. Permitir cadastrar o tipo do certificado digital (A1, A2, A3 ou A4) que será utilizado na assinatura digital;
  - IX. Permitir configurar se o sistema assinará digitalmente o documento no momento da inserção na base de dados;
  - X. Permitir configurar se o sistema utilizará uma imagem previamente definida para assinar o documento, podendo estabelecer o posicionamento, largura, altura e número da página em que a assinatura aparecerá no momento da inserção na base de dados;
  - XI. Possibilite criar novas digitalizações, determinando o tipo do documento, juntamente com os seus indexadores, armazenando a data da digitalização, a data do documento e a localização dos arquivos que serão escaneados e inseridos no banco de dados;



- XII. Permita registrar, realizar e controlar as retiradas dos documentos armazenados fisicamente nos locais controlados pelo sistema, gerando o Termo de Retirada de Documento para coleta de assinatura convencional ou digital, identificando a pessoa, o(s) documento(s) e a data da retirada;
- XIII. Realizar consultas diversas, utilizando os indexadores como fonte de pesquisa;
- XIV. Realizar buscas livres independentes do indexador que foi utilizado no momento da inserção do documento na base de dados, podendo utilizar qualquer palavra ou frase como texto de busca;
- XV. Permita emitir a relação de todas as digitalizações que foram realizadas pelos operadores do sistema, podendo definir data inicial e final para a consulta. Este relatório pode ser utilizado para acompanhar o rendimento do operador durante um determinado período;
- XVI. Permita emitir a relação de todas as digitalizações que foram cadastradas, porém sem a inserção de arquivos PDF;
- XVII. Emitir relatório de temporalidade, elencando todos os documentos que poderão ser descartados, conforme Tabela de Temporalidade previamente parametrizada dentro do sistema;
- XVIII. Criação e visualização de mensagens personalizadas que podem ser direcionadas a um determinado usuário, para todos que pertencem a um nível específico de usuário ou para todos os que acessam o sistema. Além de controlar a exibição, definindo data inicial e final para a sua apresentação na tela inicial do sistema;
- XIX. Permita realizar conversões avulsas de arquivos do tipo PDF cujo conteúdo foi digitalizado no formato de imagem para o formato TXT, utilizando tecnologia de inteligência artificial OCR/ICR com no mínimo 95% de precisão na conversão;
- XX. Permita visualizar os arquivos armazenados como PDF diretamente no navegador ou no programa padrão de leitura deste formato de arquivo, além da possibilidade de imprimi-lo e baixa-lo para o computador, celular, tablete, iPad ou outro dispositivo utilizado para acessar o sistema;

### 6.3. Quanto a Consultoria Arquivística:

- a) Prestar consultoria na elaboração das diretrizes para a Criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) – Conforme diretrizes do CONARQ para institucionalização dos processos documentais e de fluxos de informação;
- b) Prestar consultoria na operacionalização da Tabela de Temporalidade, tendo em vista o arquivamento e eliminação de documentos.

### 07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual nº 2.426/2023, e Lei nº 2.455/2024 respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Órgão:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
**Unid...:** 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
**Função:** 01 Legislativa  
**Sub função:** 031 – Ação Legislativa  
Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Dotação nº 21	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00
Dotação nº 22	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90.40.00.00.00

### 08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e



condições na entrega do material;

8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e preços pactuados anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta e atestar as Notas Fiscais após as devidas verificações;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços executados em relação às especificações constantes no Termo de Referência;

8.6. Não arcará com nenhum custo adicional para a confecção e instalação do objeto;

8.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU formalizará o termo de contrato, a Ordem de Serviço ou Nota de Empenho vinculada à despesa referente à execução dos serviços deste Termo de Referência.

8.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **09. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA**

9.1 Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços objeto deste termo de referência;

9.2 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação;

9.3 Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos;

9.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.5 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

9.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.7. Os serviços deverão ser executados em perfeita condição e com a devida instalação, incluindo tudo que se faz necessário;

9.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

9.9. Indicará PREPOSTO (gestor) que será o contato com o Fiscal do Contrato da CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, e responderá pela execução no tocante a execução dos serviços desse termo, e o mesmo deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.8. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir embaraçar a execução dos serviços contratados, a notificação não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

9.9. A falta de quaisquer produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má-execução ou inexecução dos objetos deste termo e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

9.10. Deverá garantir a qualidade dos serviços contratados comprometendo-se a refazer qualquer serviço, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos durante a vigência do contrato;

9.11. Responder/corrigir/substituir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos nos objetos contratados, bem como substituir/refazer ou adequar quaisquer objetos



impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

#### 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço no lote, observadas as exigências contidas neste termo quanto às especificações do objeto.

10.2. Os dois itens do objeto deverão ser arrematados pelo mesmo preponente sob risco de não conclusão ou prejuízo do projeto em partes ou em sua totalidade.

#### 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU indica o servidor Marjones V. Catalá como responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta licitação e dos possíveis contratos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

11.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados pelo responsável da secretaria solicitante.

#### 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensalmente no valor total do lote, a ser pago até o 5º dia do mês subsequente, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

#### 13. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O prazo de execução do objeto será contado a partir da requisição formal realizada por parte da CONTRATANTE, sendo:

13.1.1. O período de duração da licença de uso de software obedecerá aos critérios previstos no contrato firmado entre as partes após a fase de licitação.

13.2. A execução do objeto será realizada sob a forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global;

13.2.1. Excepcionalmente este prazo poderá ser reduzida, com as razões fundamentadas e devidamente informada a CONTRATADA, a qual deverá comunicar nos mesmos moldes os motivos que impossibilitem o cumprimento do novo prazo estipulado.

13.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU reserva-se o direito de recusar os serviços, no todo ou em parte, desde que esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.3.1. No caso da execução do serviço não ser aceita no total ou em partes pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá corrigir as eventuais desconformidade do objeto executado no prazo máximo de 30 (trinta dias), a partir da notificação da CONTRATANTE.

#### 14. DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço ou entrega de produtos fora do padrão exigido no termo de referência sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

15.1.1. O valor da multa moratória prevista neste item será calculado sobre o valor total do (s) LOTE (S) referentes ao material/serviço não entregues no prazo estabelecido na contratação ou entregues fora do padrão exigido no termo de referência;

15.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com CÂMARA. Caso a contratada não possua crédito ou este seja insuficiente junto ao município será emitida a DAM e encaminhada através de E-mail e a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para pagá-la. Esgotado os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados aos órgãos competentes para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda o Município proceder a cobrança judicialmente;



15.1.3. Tendo sido a empresa notificada por atraso nas entregas do material/serviço ou entrega de produtos fora do padrão exigido no termo de referência por mais de três vezes durante a vigência do contrato, este será cancelada automaticamente.

15.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

15.5. Serão publicadas em jornais oficiais as sanções administrativas previstas no item 15.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

Poxoréu-MT, 02 de setembro de 2024.

---

**SÔNIA BORGES DE MORAES**  
Presidente da Câmara de Poxoréu

---

**Lindinalva L. de Azevedo**  
Agente de Contratação  
Portaria xxxx/202x



ANEXO II  
MINUTA CONTRATUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, **representada pelo seu Presidente: Sônia Borges de Moraes** e Residente no Bairro João Pessoa, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE.

e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 27xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Digitalização dos documentos – Lote 1 (Anteriores a 2014)	01	Serviço	R\$
02	Licença de uso de software de Gestão Eletrônica de Documentos (GED),	12	Mensal	R\$
03	Total			R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto deste Contrato da maneira mais adequada e dinâmica, e ainda, elaborar o projeto gráfico e fluxo das informações, programação das páginas do banco de dados necessário, desenvolvimento do Site assim que as partes acharem necessário dentro das sessões definidas de comum acordo entre as partes;
- Treinar e prestar esclarecimentos aos funcionários envolvidos com a operação dos módulos contratados;
- Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e desenvolvimento do sistema de web site;
- Promover o acompanhamento e manutenção técnica do site, garantindo meios para que o site permaneça no ar sem interferência.

2.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Indicar um representante que servirá como interlocutor durante a execução do projeto;
- Fornecimento à CONTRATADA de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com PCs, dentro de um período de tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma;
- Fornecer manual de identidade visual e todo o material complementar com textos e fotos que sejam necessários à elaboração do site;
- A CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

2.3 – DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS



A CONTRATADA através do desenvolvimento, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o Site em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

a) Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e/ou corretivos, a que se refere esta cláusula;

b) O desenvolvimento dos serviços aqui contratados não inclui os serviços adicionais aos mencionados neste Contrato, elaboração e construção de bancos de dados extras: produção de fotos e de vídeos, problemas nos equipamentos de comunicação tais como modems e cabos de rede, ou problemas apresentados em consequência de presença de vírus no equipamento, softwares defeituosos, mal instalados ou mal configurados;

c) A CONTRATADA se reserva o direito de inserir uma pequena imagem na página principal da CONTRATANTE com a informação do nome da empresa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

3.1 – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros referentes ao presente instrumento contratual serão oriundos de arrecadação própria e serão pagos regida na Lei Orçamentária Anual – LOA na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.031.0001 3.3.90.40.00.00 (serviços de tecnologia da informação e comunicação de dados) 7.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual nº 2.426/2023, e Lei nº 2.455/2024 respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Órgão:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
**Unid...:** 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
**Função:** 01 Legislativa  
**Sub função:** 031 – Ação Legislativa  
Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Dotação nº 21	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00
Dotação nº 22	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.90.40.00.00.00

, com Dispensa de Licitação nº xx/2024.

3.2 – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo seu termino contratual em xxxxxxxxxxxx

3.3 – Para os serviços de Digitalização dos documentos – Lote 1 (Anteriores a 2014), objeto deste Contrato, o custo será:

a) Licença de uso de software de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx), sendo 12 parcelas mensais de R\$ xxxxxxxxxxx

3.4 – O pagamento do valor da manutenção técnica será efetuado em até 5 (cinco) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal avulsa de serviços, através de crédito na Conta Bancária do prestador (Banco xxxxxx, Agência xxxxx, Conta Corrente xxxxxx).

#### IV – DO FISCAL DO CONTRATO

CLAUSULA QUARTA: Este contrato será fiscalizado pelo servidor: Marjones Varanda Catalá nomeado pela Portaria nº 09/2024, datada de 05/01/2024, em conformidade com a Lei nº 14.131/2021

#### VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS E PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços ora contratados, respondendo - pelas inadimplências e penalidades pela a prestação dos serviços não executados que sofreram o disposto no artigo 55 inciso VII da Lei 14.131/2021

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



6.1 – O presente Contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, sem ônus algum quando a CONTRATADA não executar os serviços solicitados pela CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste Contrato.

6.2 – No caso da CONTRATANTE não efetuar regularmente o pagamento das obrigações ora assumidas.

6.3 – Poderão, ainda, as partes rescindirem amigavelmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### VII – VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA:** A Câmara Municipal poderá optar por Aditivos desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto legal no Art. 57 inciso II e § 3º da Lei 14.131/2021 O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de xx de xxxxxx à xx de xxxxxx de xxxxx, data em que passa a produzir efeitos.

#### PARAGRAFO PRIMEIRO – PRAZO PARA OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO

Na ocorrência de fatos previstos na sub-cláusula anterior, os pedidos de prorrogação serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes de findar o prazo original, com justificação circunstanciada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, com ou sem motivo justificado, mediante simples comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se as obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O presente contrato será considerado automaticamente rescindido, por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições;
- b) pela cessão ou transferência dos direitos e obrigações do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- c) pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1 – Fica assegurado à CONTRATANTE após a quitação total deste Contrato, todo o material produzido relativo ao projeto, como imagens e textos, bem como os dados contidos no banco de dados que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em forma de arquivo texto à CONTRATANTE, mesmo em caso de rescisão do presente Instrumento, sendo que os direitos autorais continuam reservados à CONTRATADA.

8.2 – A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assumir por força deste Contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

8.3 – Os signatários do presente Contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste Contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

8.4 – Nesta proposta encontra-se prevista a implementação do sistema em um único idioma (Português), outras versões deverão ter orçamentos à parte.

8.5 – O presente contrato poderá ser prorrogado no item de manutenção técnica em até 60 meses e poderá sofrer correção do valor, pelo IPCA do ano anterior, nos termos da Lei nº 14.131/2021

8.6 – O presente contrato está vinculado, no que couber, a Lei nº 14.131/2021 e 10.406/2002 e suas alterações.

8.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Poxoréu/MT, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



8.8 - Os dados sensíveis ou pessoal estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 - LGPD, neste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Poxoréu/MT, XXX de XXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

\_\_\_\_\_  
Contratado



ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
DISPENSA DE VALOR Nº 26/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Telefone.	Cel.	
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º	

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços Digitalização dos documentos – Lote 1 (Anteriores a 2014) e Licença de uso de software de Gestão Eletrônica de Documentos (GED).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Digitalização dos documentos – Lote 1 (Anteriores a 2014)	01	Serviço	R\$
02	Licença de uso de software de Gestão Eletrônica de Documentos (GED),	12	Mensal	R\$

Prazo de validade desta proposta de preços: \_\_\_\_\_ (mínimo de 30 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

**Declaro**, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Declaro**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

**Declaro**, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

**Declaro**, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**DADOS BANCÁRIOS:**

- Nome do Banco: \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)

